

Ata da 132ª reunião ordinária do CODEMA, realizada em 27 de janeiro de 2016, na Casa dos Conselhos, Rua Pernambuco, nas dependências do Mercado Municipal. A reunião teve início às 16:32 em segunda chamada, pois não houve quórum suficiente para a 1ª chamada, estiveram presentes os **Conselheiros:** Volnei do Lago - Presidente, Bruno Alberto Jorge Figueiredo – Secretário, Paulo Augusto Zaitune Pamplin, Wladimir Ferreira Fandini, Carlos Alberto Penteado Battesini, Orestes Marcel Correa, Wellington Gamaraño Alves Rangel, Flavia Navarro de Souza Frison, Hamilton Wu e Paula Amelia Zanini Marlieri - **Leitura da ata da 131ª reunião ordinária:** A Plenária aprova por unanimidade; **2 – EXPEDIENTE:** não houve. O Presidente tomando a palavra inicialmente informa ao Conselho a retirada da Pauta os itens 4.1 Processo 0000244-427/2016 ; item 4.4 - Discussão sobre trechos dos Ribeirões a serem adotados procedimentos para aprovação de projetos e regularizações, e item 4.5 Processo 0041334-214/2012 os quais embora tenham sido incluídos em pauta , não foi possível instruí-los devidamente para análise do Conselho. Ao mesmo tempo propõe a inclusão na pauta, a discussão sobre uma denuncia de parte do Conselheiro Carlos Battesini, a ser tratada na Ordem do Dia. O Conselho aprova a inclusão. **3 – COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS :** não houve .**4 – ORDEM DO DIA: item 4.2 Processo: nº 008054-221/2015 – Requerente: Maria Luíza Bagatin; Assunto:** análise e deliberação do pedido de reconsideração de plantio Projeto Pedido de reconsideração; **Análise:** A Sra. Maria Luiza foi notificada pelo Codema a plantar 50 mudas de arvores nativas pela supressão de dois ipês. Solicita que seja substituído por 15 mudas de arvores que já foram implantadas ; **Parecer:** O Codema não aceita a solicitação e recomenda que seja feito o plantio como foi definido anteriormente. **Item 4.3 Discussão sobre art 3º, inciso II - Intervalo para apresentação da CSAO;** Assunto: Sugestão do presidente em reduzir o número de análises que a empresa deve apresentar anualmente para o DMA como uma forma de desonerar os empreendedores que tem cumprido as exigências legais; **Parecer:** O Codema delibera uma nova forma de solicitação de análises: Primeiro ano os empreendedores mantêm em 04 (quatro) análises anuais, não havendo falha na apresentação das análises, no segundo ano reduz para 03 (três) e no terceiro ano para 02 (duas) e se mantêm assim por tempo indeterminado. Caso o empreendimento deixe de apresentar uma das análises, retorna-se para a obrigatoriedade de apresentar 04 (quatro) análises por ano - **Item extra pauta Processo: nº. 0038439-427/2015 – Flavio Severino da Silva Assunto:** Denuncia produzida pelo Conselheiro Carlos Alberto P. Battesini que apontou

irregularidades na execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, aprovado pelo CODEMA na 130ª reunião ordinária de 24 de novembro de 2015, Processo n°. 0038439-427/2015 em nome do Sr. Flavio Severino da Silva. O Presidente relata que ao receber a denúncia convocou uma Comissão de membros do Conselho para uma vistoria ao local, estando presentes os Conselheiros Gilson, Rangel, Hamilton, Wladimir, Carlos Battesini, o próprio presidente e o Fiscal do DMA Eng. Daniel. **Análise:** Feita a vistoria pela Comissão constatou-se invasão a APP e não cumprimento do PTRF e do PRAD e foi portanto embargada a obra através de Notificação Preliminar no. 1058 de 26 de Janeiro de 2016 pelo descumprimento do Art. 17 paragrafo 3°. Alínea B do Decreto 5880/97 – Lei 3.646 , até a decisão deste Conselho; **Parecer:** O Conselho delibera pela multa ao empreendedor pelo não cumprimento do PTRF e que a obra continue embargada até o empreendedor aplique as medidas mitigadoras apresentadas no PRAD e no PTRF, exemplo a construção de um muro de para que se evite o carreamento de material da obra para a APP e ainda solicita ao empreendedor que apresente um plano de recuperação da APP invadida e a devida compensação pela intervenção;;**5 – Assunto Gerais: 5.1** Processo COPAM n° n° 019/1982/024/2007 – Relatório de atendimento as condicionantes - M & G Fibras Brasil S.A. Sem mais, encerrou-se esta reunião às 17:20min, e eu, Bruno Alberto Jorge Figueiredo, lavrei a presente ata que se julgada conforme, será assinada pelo presidente e subscrita por, no mínimo, três membros presentes a esta reunião. Poços de Caldas, 27 de janeiro de 2015.